



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 2.199/87

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Inclua-se dentro os objetivos da Empresa Municipal de Urbanização de Garça - EMURG, estabelecidos nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.821/80, de 30/10/80, mais as seguintes atribuições:

- a) - Executar serviços de pavimentação de vias públicas autorizadas por lei, e de acordo com os recursos disponíveis;
- b) - Reforma ou remodelação da Praça do Largo do Santuário, na Vila Araceli, conforme Projeto "Somando o Verde" da Secretaria de Obras e Saneamento;
- c) - Execução das obras de galerias pluviais e de interligação das Ruas 7 de Setembro e Princesa Izabel, seccionada pelo Córrego Agua do Patrimonio, com recursos próprios do Município ou provindos de convênios, conforme projeto.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 03 de junho de 1987

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

DECRETO

Certifico que a Lei
n.º 3.199/82,
retro citada, foi publicada no Jornal
Manhã de São Paulo
Edição de 6/ junho/ 82.
Data 30/12/82.

DIVISÃO DE SECRETARIA